

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA/SP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECRETO. 11.462/2023 LEI 14.133/2021	113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS	022/2024
PROCESSO	079/2024
ENTIDADE GERENCIADORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	POR EMPENHO
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO	M. V. LEME SUPERMERCADO LTDA.
ITENS	1 (LOTE ÚNICO)
VIGÊNCIA	12 MESES
PRORROGAÇÃO	SIM – A CRITÉRIO DA UNIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO	"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS POR OCASIÃO DO NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA".
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 330.750,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais.)
E-MAIL	mercadosaomatheus@gmail.com
TELEFONE	(18) 3377-1130
DADOS BANCÁRIOS	Banco:033 Agencia: 0525 Conta corrente: 13000184-7



(Processo Administrativo nº 079/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024, QUE AJUSTAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP, POR INTERMÉDIO DO (A) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E A EMPRESA **M.V. LEME SUPERMERCADO LTDA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Flores, nº 32, Recanto das Flores, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **ENTIDADE GERENCIADORA**, e a empresa **M.V. LEME SUPERMERCADO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.179.148/0001-51, sediada na Rua Prefeito José Alferes Filho, nº 281, Bairro Centro, na cidade de Florínea/SP, CEP - 19870-000, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por **Matheus Vaz Leme**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 47.596.570-X SSP-SP e CPF nº 361.270.018-97, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, 56 - Florínea - SP - CEP: 19870-025, no Estado de São Paulo, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS POR OCASIÃO DO NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA".

1.2. Objeto Registrado:

LOTE/ITEM ÚNICO					
ITENS	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UNID.	ACHOCOLATADO 400G - PÓ SOLÚVEL ENRIQUECIDO COM CACAU, COM 25% DE TEOR DE CACAU MÍNIMO, FÁCIL DISSOLUÇÃO EM LEITE FRIO OU QUENTE, FORTIFICADO COM VITAMINAS A D E CÁLCIO.	R\$ 6,09	R\$ 6,09
2	1	KG	AÇÚCAR CRISTAL 5KG - AÇÚCAR REFINADO COM ALTO GRAU DE PUREZA, CRISTAIS DE TAMANHO UNIFORME E COLORAÇÃO BRANCA, IDEAL PARA USO CULINÁRIO E INDUSTRIAL.	R\$ 18,39	R\$ 18,39
3	1	PCT	AMENDOIM TORRADO 250G - AMENDOIM TIPO EXPORTAÇÃO, GRÃOS SELECIONADOS DE TAMANHO UNIFORME, TORRADO SEM ADIÇÃO DE ÓLEO, CROCANTE E COM SABOR INTENSO.	R\$ 11,89	R\$ 11,89
4	1	PCT	ARROZ TIPO 1 POLIDO LONGO FINO 5KG - GRÃOS COM ALTA PADRONIZAÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, SEM GRÃOS QUEBRADOS, COM EMBALAGEM HERMÉTICA PARA PRESERVAR A QUALIDADE E EVITAR A UMIDADE	R\$ 26,89	R\$ 26,89
5	1	LATA	ATUM SÓLIDO EM ÁGUA 170G - ATUM SÓLIDO CONSERVADO EM ÁGUA, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, TEXTURA FIRME E PEDAÇOS GRANDES, IDEAL PARA SALADAS E PRATOS FRIOS.	R\$ 9,35	R\$ 9,35
6	1	FRASCO	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML - AZEITE 100% PURO, Prensado a frio, com acidez máxima de 0,5%, indicado para consumo cru em saladas e finalizações, embalado em vidro escuro para melhor conservação	R\$ 49,15	R\$ 49,15
7	2	SACHÊ	AZEITONA VERDE 150G - AZEITONAS VERDES SELECIONADAS, SEM CAROÇO, EMBALADAS A	R\$ 5,79	R\$ 11,58



			VÁCUO PARA MAIOR FRESCOR, TEXTURA FIRME E SABOR SUAVE, IDEAL PARA APERITIVOS E PRATOS MEDITERRÂNEOS.		
8	2	KG	BATATA INGLESA - BATATAS DE TAMANHO MÉDIO UNIFORME, FRESCAS E SEM MANCHAS, COM TEXTURA FIRME E PRÓPRIAS PARA COZIDOS E FRITURAS.	R\$ 7,09	R\$ 14,18
9	1	PCT	BATATA PALHA TRADICIONAL 250G - BATATAS CORTADAS FINAMENTE, COM FRITURA UNIFORME E CROCÂNCIA PROLONGADA, EMBALADAS EM AMBIENTE CONTROLADO PARA GARANTIR A QUALIDADE.	R\$ 12,30	R\$ 12,30
10	2	PCT	BISCOITO MAISENA 350G - BISCOITO LEVE E CROCANTE, COM ALTA PORCENTAGEM DE AMIDO DE MILHO, SEM CONSERVANTES, IDEAL PARA CONSUMO COM CAFÉ OU CHÁ.	R\$ 5,89	R\$ 11,78
11	3	PCT	BISCOITO RECHEADO 130G (SABOR CHOCOLATE) - CASQUINHA CROCANTE COM RECHEIO CREMOSO DE CHOCOLATE, BALANCEADO EM AÇÚCARES E GORDURAS, EMBALADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS PARA MANTER O FRESCOR.	R\$ 2,49	R\$ 7,47
12	3	PCT	BISCOITO WAFER 140G (SABOR MORANGO) - BISCOITO WAFER LEVE, COM CAMADAS CROCANTES E RECHEIO CREMOSO DE MORANGO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, IDEAL PARA LANCHES RÁPIDOS.	R\$ 4,45	R\$ 13,35
13	2	CAIXA	BOMBOM 250G - BOMBONS VARIADOS, COM RECHEIOS CREMOSOS DE FRUTAS E CASTANHAS, COBERTOS COM CHOCOLATE AO LEITE DE ALTA QUALIDADE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 14,10	R\$ 28,20
14	1	KG	CALABRESA - LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, FEITA COM CARNE SUÍNA DE QUALIDADE, TEMPERO MARCANTE E COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, IDEAL PARA PIZZAS E PRATOS TÍPICOS.	R\$ 26,95	R\$ 26,95
15	2	KG	CARNE BOVINA - ACÉM MOÍDA CONGELADA - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, SEM ADIÇÃO DE GORDURA, EMBALADA A VÁCUO PARA MANTER A QUALIDADE, MOÍDA DUAS VEZES PARA CONSISTÊNCIA FINA.	R\$ 29,59	R\$ 59,18
16	2	KG	CARNE BOVINA - COSTELA MINGA CONGELADA	R\$ 26,10	R\$ 52,20



			- CORTE NOBRE BOVINO, COM OSSO, PRÓPRIA PARA ASSADOS E CHURRASCOS, COM BOA QUANTIDADE DE GORDURA ENTREMEADA PARA GARANTIR SUCULÊNCIA.		
17	2	KG	CARNE SUÍNA - PERNIL COM OSSO E PELE CONGELADA - PERNIL SUCULENTO COM PELE CROCANTE, PRÓPRIO PARA ASSADOS DE LONGA DURAÇÃO, CORTE TRADICIONAL COM OSSO PARA MAIOR SABOR.	R\$ 17,10	R\$ 34,20
18	1	KG	CENOURA - CENOURAS FRESCAS, SEM MANCHAS, DE COLORAÇÃO LARANJA INTENSA, RICAS EM BETACAROTENO, COM TEXTURA FIRME E SABOR ADOCICADO.	R\$ 4,19	R\$ 4,19
19	1	UNID.	CHESTER (MÍNIMO 3KG) - AVE ESPECIAL TEMPERADA, COM CARNE SUCULENTO E BAIXO TEOR DE GORDURA, PRONTA PARA ASSAR, COM EMBALAGENS INDICATIVAS DE PREPARO, IDEAL PARA CEIAS.	R\$ 95,95	R\$ 95,95
20	1	PCT	CHOCOTONE 400G - PANETONE COM MASSA LEVE E AERADA, ENRIQUECIDO COM GOTAS DE CHOCOLATE MEIO AMARGO, FERMENTAÇÃO NATURAL, IDEAL PARA SOBREMESAS NATALINAS.	R\$ 16,69	R\$ 16,69
21	2	CAIXA	CREME DE LEITE 200G - CREME DE LEITE COM 20% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA E HOMOGENEA, IDEAL PARA MOLHOS E SOBREMESAS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES.	R\$ 3,49	R\$ 6,78
22	1	POTE	DOCE DE LEITE PASTOSO 400G - DOCE DE LEITE TRADICIONAL, COM CONSISTÊNCIA PASTOSA E CREMOSA, SABOR SUAVE E EQUILIBRADO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	R\$ 8,89	R\$ 8,89
23	2	SACHÊ	ERVILHA EM CONSERVA 170G - ERVILHAS SELECIONADAS, TENRAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CONSERVADAS EM ÁGUA SALGADA LEVE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES.	R\$ 3,39	R\$ 6,78
24	1	PCT	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA 400G - FAROFA CROCANTE COM TEMPEROS NATURAIS, FEITA COM FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E BACON, SEM ADIÇÃO DE GLUTAMATO, IDEAL PARA ACOMPANHAMENTOS.	R\$ 7,29	R\$ 7,29
25	1	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1KG - GRÃOS SELECIONADOS COM TAMANHO UNIFORME, SEM CASCAS SOLTAS OU IMPUREZAS,	R\$ 6,69	R\$ 6,69



			COZIMENTO RÁPIDO E TEXTURA CREMOSA, RICO EM FIBRAS E PROTEÍNAS.		
26	1	UNID.	TENDER SUÍNO CONGELADO (MÍNIMO 2KG) - TENDER DE CARNE SUÍNA DEFUMADA, PRÉ-COZIDO E PRONTO PARA ASSAR, DE FÁCIL PREPARO E IDEAL PARA CEIAS, COM SABOR SUAVE E TEXTURA MACIA.	R\$ 97,95	R\$ 97,95
27	2	KG	LARANJA PERA - LARANJAS FRESCAS, DE CASCA FINA E COLORAÇÃO UNIFORME, ALTO TEOR DE SUCO E SABOR ADOCIDADO, PRÓPRIAS PARA CONSUMO IN NATURA OU SUCOS.	R\$ 6,99	R\$ 13,98
28	2	CAIXA	LEITE CONDENSADO 390G - LEITE CONDENSADO COM 8% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA Densa E SABOR DOCE EQUILIBRADO, IDEAL PARA PREPARO DE SOBREMESAS E DOCES TRADICIONAIS.	R\$ 6,45	R\$ 12,90
29	1	PCT	LEITE EM PÓ 400G - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, ALTA SOLUBILIDADE, IDEAL PARA PREPARO DE BEBIDAS E SOBREMESAS.	R\$ 17,45	R\$ 17,45
30	2	KG	LINGUIÇA TOSCANA - LINGUIÇA FRESCA SUÍNA COM TEMPERO TRADICIONAL, EMBUTIDA EM TRIPA NATURAL, IDEAL PARA CHURRASCOS E GRELHADOS.	R\$ 20,69	R\$ 41,38
31	1	KG	MAÇÃ FUJI - MAÇÃS FRESCAS, DE CASCA VERMELHA BRILHANTE E POLPA CROCANTE, SABOR ADOCIDADO, RICA EM FIBRAS E ANTIOXIDANTES.	R\$ 12,20	R\$ 12,20
32	2	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO DURO, DE FÁCIL COZIMENTO, FORMATO PARAFUSADO QUE RETÉM MELHOR O MOLHO, IDEAL PARA PRATOS QUENTES.	R\$ 4,29	R\$ 8,58
33	2	SACHÊ	MAIONESE COM BICO - MAIONESE DE TEXTURA LEVE E CREMOSA, COM EMBALAGEM PRÁTICA PARA USO, SABOR SUAVE E IDEAL PARA SANDUÍCHES E SALADAS	R\$ 3,69	R\$ 7,38
34	1	POTE	MARGARINA 500G - MARGARINA CREMOSA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A E D, SEM GORDURAS TRANS, IDEAL PARA USO CULINÁRIO E PARA CONSUMO DIÁRIO.	R\$ 7,49	R\$ 7,49



35	2	PCT	MASSA PARA LASANHA DE SÊMOLA 500G - MASSA PRÉ-COZIDA, FEITA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, PRONTA PARA MONTAGEM E ASSAMENTO SEM PRÉ-COZIMENTO, IDEAL PARA LASANHAS.	R\$ 8,29	R\$ 16,58
36	2	SACHÊ	MILHO VERDE EM CONSERVA 170G - MILHO VERDE SELECIONADO, TENRO E CROCANTE, CONSERVADO EM ÁGUA E SAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES.	R\$ 3,39	R\$ 6,78
37	4	CAIXA	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 500G - MOLHO DE TOMATE FEITO COM TOMATES MADUROS SELECIONADOS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, TEMPERADO COM ERVAS NATURAIS, IDEAL PARA MASSAS.	R\$ 2,99	R\$ 11,96
38	1	POTE	PAÇOCA ROLHA 210G (MÍNIMO) - PAÇOCA TRADICIONAL, FEITA COM AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL, FORMATO CILÍNDRICO (ROLHA), SABOR DOCE E TEXTURA GRANULADA.	R\$ 13,85	R\$ 13,85
39	1	PCT	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS 400G - PANETONE COM MASSA LEVE E AERADA, ENRIQUECIDO COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS-PASSAS, FERMENTAÇÃO NATURAL, IDEAL PARA SOBREMESAS NATALINAS.	R\$ 16,19	R\$ 16,19
40	1	KG	PERA - FRUTA FRESCA, SUCULENTA E DE SABOR ADOCICADO, COM CASCA FINA E POLPA MACIA.	R\$ 14,10	R\$ 14,10
41	1	UNID.	PRESUNTO FATIADO E CONGELADO 500G (MÍNIMO) - PRESUNTO FATIADO FINO, EMBALADO A VÁCUO, COM SABOR SUAVE E TEXTURA MACIA, IDEAL PARA SANDUÍCHES E RECEITAS RÁPIDAS.	R\$ 18,99	R\$ 18,99
42	1	UNID.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO CONGELADO 500G - QUEIJO FATIADO, COM TEXTURA MACIA E SABOR SUAVE, IDEAL PARA GRATINADOS E SANDUÍCHES.	R\$ 24,99	R\$ 24,99
43	2	UNID.	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2L - BEBIDA GASEIFICADA, COM SABOR SUAVE E NATURAL DE GUARANÁ, LEVEMENTE ADOCICADA, IDEAL PARA REFRESCAR.	R\$ 4,59	R\$ 9,18
44	2	UNID.	REFRIGERANTE DE COLA 2L - BEBIDA GASEIFICADA, COM SABOR MARCANTE E REFRESCANTE, LEVEMENTE DOCE, IDEAL PARA ACOMPANHAR REFEIÇÕES.	R\$ 5,85	R\$ 11,70



45	1	UNID.	REQUEIJÃO CREMOSO 200G - REQUEIJÃO DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, FÁCIL DE ESPALHAR, IDEAL PARA PÃES, TORRADAS E ACOMPANHAMENTO DE PRATOS.	R\$ 8,59	R\$ 8,59
46	2	LATA	SELETA DE LEGUMES 170G - MISTURA DE LEGUMES SELECIONADOS, CONSERVADOS EM ÁGUA E SAL, COM GRÃOS FIRMES E SABOR SUAVE, IDEAL PARA SALADAS E ACOMPANHAMENTOS.	R\$ 4,45	R\$ 8,90
47	1	UNID.	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE 200G - UVAS-PASSAS SECAS, SEM SEMENTES, SABOR ADOCICADO E TEXTURA MACIA, IDEAL PARA RECEITAS DOCES E SALGADAS.	R\$ 7,99	R\$ 7,99
48	1	CAIXA	CAIXA PERSONALIZADA NATALINA - CAIXA DECORATIVA ESPECIAL, COM ESPAÇO PARA PRESENTES VARIADOS, IDEAL PARA CESTAS DE NATAL E FESTAS DE FIM DE ANO.	R\$ 9,28	R\$ 9,28
VALOR INDIVIDUAL PARA CADA CESTA			R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)		
VALOR TOTAL - QUANTIDADE- 350 CESTAS			R\$ 330.750,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais)		

1.3. Vinculam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 84, caput)

2.1. *O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA/Contrato.*



2.2. *Considerando ainda a vantajosidade e economicidade nos termos do Art. 84, da Lei 14.133/21 e o Enunciado CJF nº 42/2023 será prorrogado e restituído o quantitativo original.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PEDIDOS. (Art.83)**

4.1. *Os pedidos serão realizados por meio de nota de Empenho.*

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO. (Art. 83)**

5.1. O valor total registrado é de **R\$ 330.750,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais).**

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: NÃO SE APLICA**

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

- 8.1. São obrigações da Entidade Gerenciadora:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 8.6. Comunicar o Fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 8.8. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas em lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**8.12.** *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

**8.13.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

**9.1.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



**9.3.** Comunicar a Unidade Gerenciadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.7.** O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Paralisar, por determinação da Unidade Gerenciadora, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência da Ata Gerenciadora, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.17. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

9.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

#### CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

(1) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias;

(2) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste INSTRUMENTO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste INSTRUMENTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

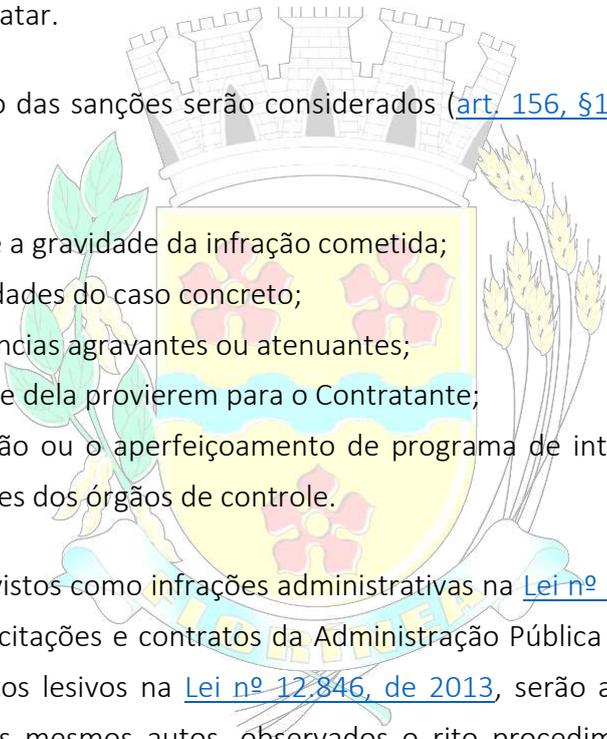
**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR (art. 28 Decreto Federal nº. 11.462/2023)

**12.1.** I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



**12.2.** II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**12.3.** III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

**12.4.** IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.5.** § 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.6.** § 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.7.** § 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.7.1.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.7.1.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 25 do Decreto Federal 11.462/2023

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e no DOM (Diário Oficial do Município)



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Florínea/SP, 25 de novembro de 2024.*

AS PARTES:



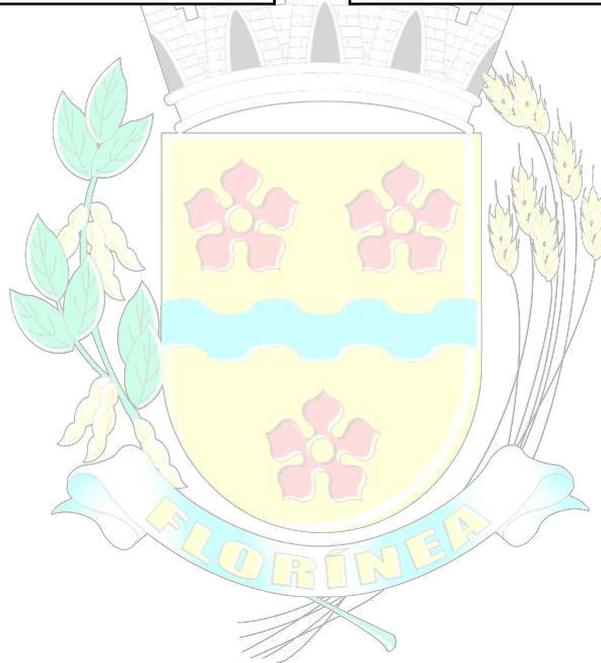
Matheus Vaz Leme  
Proprietário  
Contratada



TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Ana Paula de Souza  
RG nº 34.293.664-5  
CPF nº 432.693.938-90

\_\_\_\_\_  
Lucas Peres  
RG nº 38.983.254-6  
CPF nº 358.261.648-75



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florínea/SP, CNPJ nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, no município de FLORÍNEA/SP.

**CONTRATADO:** M. V. LEME SUPERMERCADO LTDA., CNPJ nº 11.179.148/0001-51

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** 113/2024.

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS POR OCASIÃO DO NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, 25 de novembro de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Matheus Vaz Leme

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 361.270.018-97

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Rodrigo da Penha

Cargo: Secretário da Administração

CPF: 362.315.318-48

Assinatura: \_\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a execução dos serviços.

Nome: Erica Passarelli

Cargo: Gestora de Planejamento, Governo e Finanças

CPF: 300.758.258-05

Assinatura: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3E8-F53C-133F-330B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ M V LEME SUPERMERCADO LTDA (CNPJ 11.179.148/0001-51) VIA PORTADOR MATHEUS VAZ LEME (CPF 361.XXX.XXX-97) em 28/11/2024 13:25:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RODRIGO DA PENHA (CPF 362.XXX.XXX-48) em 28/11/2024 13:27:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCAS PERES (CPF 358.XXX.XXX-75) em 28/11/2024 13:29:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA PAULA SOUZA SILVA (CPF 467.XXX.XXX-02) em 28/11/2024 13:31:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO EDUARDO PINTO (CPF 189.XXX.XXX-67) em 28/11/2024 14:21:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ERICA PASSARELLI (CPF 300.XXX.XXX-05) em 28/11/2024 15:16:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://florinea.1doc.com.br/verificacao/C3E8-F53C-133F-330B>